

Obrigatoriedade do Exame Toxicológico

Define a exigência de realização de exames toxicológicos para motoristas profissionais em diversas ocasiões, como no momento da admissão, periodicamente durante o contrato de trabalho e no momento da demissão.

Periodicidade dos Exames: Estabelece o prazo para a realização dos exames toxicológicos para exames periódicos a cada 2 anos e 6 meses, podendo ser utilizado desde que realizado nos últimos 60 dias, para admissional, periódico e demissional.

Registro no E-Social: Determina que os resultados dos exames toxicológicos devem ser registrados no sistema E-Social, garantindo o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Fiscalização e Penalidades: Define as medidas de fiscalização e as penalidades aplicáveis às empresas que não cumprirem as exigências estabelecidas na portaria.

A Portaria Nº 621/2024 tem como objetivo principal promover a segurança no transporte e no ambiente de trabalho, assegurando que os motoristas profissionais estejam aptos física e mentalmente para desempenhar suas funções com responsabilidade e segurança.

Porto Alegre, 19 de julho de 2024.

Paulo Barck – Presidente Sinecarga